LEI Nº 6.312, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui no calendário cultural do município de Formiga a "Festa dos Estados" evento promovido pela Associação Betel de Assistência, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário cultural do município de Formiga a **"Festa dos Estados",** evento promovido pela Associação Betel de Assistência, a ser realizada anualmente, nos meses de setembro ou outubro, na cidade de Formiga.

Art. 2º A "Festa dos Estados" tem por objetivo promover a cultura, a gastronomia, o artesanato e as tradições de diversas regiões do Brasil, por meio de apresentações artísticas, exposição de produtos regionais e atividades culturais, visando a integração da comunidade local e regional.

Parágrafo único. Este evento será realizado em cerimônia pública, de livre acesso à toda sociedade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e outras secretarias competentes, poderá apoiar a realização do evento, fornecendo estrutura, suporte logístico e divulgação, conforme disponibilidade orçamentária e legal.

Art. 4º A organização do evento poderá firmar parcerias com entidades públicas e/ou privadas para o apoio, organização e promoção do evento.

Parágrafo único: O evento poderá contar com a participação de voluntários, instituições e outros grupos organizados que desejarem colaborar com suas atividades culturais e sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorrido 01 (um) ano da data de sua publicação oficial.

Formiga, em 5 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 811/2024, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 3912

Página (s): 117

Data: 6/12/2024